



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.274 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO PROJETO ‘REQUALIFICAÇÃO TURÍSTICA DO MERCADO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS’ E A ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta lei, fica o Município autorizado a participar do Projeto “Requalificação Turística do Mercado Municipal de Poços de Caldas”, em parceria com a Fundação Banco do Brasil, em conformidade com a proposta apresentada a essa instituição, bem como pelo Termo de Convênio de Cooperação Financeira que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 75/2006.

§ 1º - As intervenções realizadas pelo Município, patrocinadas em parte pela Fundação Banco do Brasil, ocorrerão nas áreas de uso comum, sendo estas a fachada externa, calçadas, rampa, sanitários e área administrativa.

§ 2º - Em contrapartida às intervenções realizadas pelo Município nas áreas de uso comum, os condôminos do Mercado Municipal serão responsáveis pelas melhorias em suas respectivas frações.

§ 3º - A área destinada a “Restaurante” constante dos projetos relativos às intervenções tratadas neste artigo, que igualmente fazem parte integrante do Processado Legislativo 75/2006, destinar-se-á à implantação de uma praça de alimentação integrada ao Mercado Municipal, explorada pelo Município mediante concessão.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito especial no valor de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.10.01.04.695.0401.2.565 339030	Material de Consumo	3.000 00
02.10.01.04.695.0401.2.565 339039	Outros Serviços Terceiros -PJ	13.650,00
02.10.01.04.695.0401.1.081 449051	Obras e Instalações	263 250.00
	TOTAL	279.900,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.274 - fl. 2 /

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.23.695.2305.1.074 449051 318 Obras e Instalações	30.000,00
02.07.02.26.122.0402.1.068 449051 319 Obras e Instalações	249.900,00
TOTAL	279.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal